



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527



A **Lei nº 12.527**, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



(77) 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º024/2018

ANEXOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

PREGÃO PRESENCIAL N.º026/2018

ANEXOS

LICITAÇÕES

**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

O Município de Carinhanha – BA, através de sua Pregoeira, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018, com abertura marcada para o dia 04/07/2018 às 08:00 horas, fica PRORROGADA para o dia 12 de julho de 2018 às 08:00 horas. MOTIVO: Para adequações necessárias no edital, alteração das descrições do anexo I lista de itens. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 28 de Junho de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIAS A SAÚDE, CAPS E SAMU NESTE MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2018.

HORÁRIO: 08:00 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 08:00 H às 08:20 H.

DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa visando a prestação dos serviços de gestão dos serviços de saúde hospitalar, atenção básica, vigilância sanitária a saúde, CAPS e SAMU neste município.**
- 1.2. A licitação será julgada pelo valor global, conforme tabela constante do Termo de Referência, sendo obrigatório a cotação para todos os itens.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;
 - 1.4.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;
 - 1.4.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);
 - 1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);
 - 1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
 - 1.4.6. ANEXO VI - Minuta do contrato;
 - 1.4.7. ANEXO VII – Declaração de Custos Adicionais;
 - 1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de Procuração.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
 - 2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
 - 2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

2.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.9. Personalidade jurídicas Cooperativas - Acórdão nº 975/2005-Segunda Câmara, Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU, Acórdão nº 307/2004-Plenário, Súmula nº 281, TCU.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se a Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

a) Cópia autenticada em cartório competente do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

b) Cópia autenticada em cartório competente dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

c) Tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular específico para a licitação em epígrafe, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos a serem determinados pelo outorgante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para à outorga.

- a. o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento cópia autenticada em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.
- b. A falta do Credenciamento no início da sessão de abertura do pregão ou a ausência do credenciado em qualquer ato seguinte importará a imediata exclusão do direito de representação de seu procurador ou sócio; ficando a empresa limitada a registrar seu preço, sem direito a interpor recursos, visar documentos, reduzir preços ou se manifestar durante o ato público.
- c. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.
- d. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

4.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III, declaração de que tem conhecimento e aceita todas as condições do edital; Ainda que a empresa não deseje credenciar representante durante a sessão, deverá encaminhar a presente declaração, a não apresentação acarretará a imediata exclusão da empresa, juntamente com a declaração deverá ser encaminhada ao Pregoeiro(a) documento comprobatório de que o subscritor da declaração detém poderes para responder pela empresa.

4.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.1.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.2. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

4.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com firma reconhecida, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do processo e do Pregão;
- Preço por lote e total do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e declaração expressa de que é conhecedora das sanções cabíveis por descumprimento do contrato. nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- Prazo obrigatório de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

5.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme Anexo VII.

5.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL GLOBAL**.

7.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

7.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

7.4.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

7.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

7.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

7.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

8.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

8.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.3. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.3.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, desde que não confrontem o solicitado no ato convocatório, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

- a) No caso de empresário individual: cópia autenticada da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.3.1. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.2. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 - a) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
 - b) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- c) Certidão negativa de débitos e infrações trabalhistas – CEDIT;
- d) Certidão negativa de ações cíveis, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;
- e) Certidão negativa de ações criminais; expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

9.3.3. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos serviços em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

c) Registro ou inscrição da Licitante e dos Responsáveis Técnicos nos seguintes conselhos:

- c.1) Conselho Regional de Medicina – CREMEB;
- c.2) Conselho Regional de Enfermagem – COREN;
- c.3) Conselho Regional de Biomedicina – CRBM;
- c.4) Conselho Regional de Farmácia – CRF;
- c.5) Conselho Regional de Nutricionistas – CRNBA;
- c.6) Conselho Regional de Educação Física – CREF;
- c.7) Conselho Regional de Odontologia – CRO;
- c.8) Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;
- c.9) Conselho Regional de Fisioterapia – CREFITO;
- c.10) Conselho Regional de Fonoaudiologia – CREFON;
- c.11) Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;
- c.12) Conselho Regional de Psicologia – CFP;
- c.13) Conselho Regional de Técnicos em Radiologia – CRTR;
- c.14) Conselho Regional de Administração – CRA.

A Comprovação de vínculo dos responsáveis técnicos com a licitante poderá ser feita através de:

a) Contrato de Trabalho com firma reconhecida ou CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social),

b) Em se tratando de Sócio ou Diretor, pelo contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente e a referida declaração do item 15.1.b.

d) Comprovação de registro no CNES;

e) Comprovação de que possui no quadro permanente, profissional que será o responsável técnico, para acompanhamento da execução dos serviços especificados nas planilhas de preço e termo de referência, emitido pelo conselho competente – CREMEB;

f) Comprovação de registro no conselho competente (Conselho Regional de Medicina);

9.3.4. Documentos Complementares:

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme.

c) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos e demais declarações solicitadas neste edital, o não cumprimento acarretará o descredenciamento, exclusão da proposta ou inabilitação da licitante, conforme seja a fase.

d) Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, de escritório na sede do município onde se concentrará a prestação dos serviços, ou em suas adjacências, com pessoal qualificado e em quantidade suficiente para gerir o contrato, considerando essencial para execução contratual.

9.3.5. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno.

9.3.6. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

9.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4.1. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, desde que os erros e/ou falhas não confrontem o solicitado no presente edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

9.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

9.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

9.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

9.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

10. Do Procedimento e do Julgamento:

10.1 - No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de quinze minutos.

10.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração em papel timbrado da empresa atestando que os serviços ofertados estarão em imediata disponibilidade após a assinatura do contrato e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta

Estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas que descumpram no todo ou em parte o item V deste edital, ou ainda:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que não apresentem a validade mínima de 60 dias a contar da data da apresentação da mesma.

d) que não apresentem em seu teor declaração de que a proposta foi feita de forma independente pela empresa, garantindo o sigilo da mesma.

10.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos o preço por lote, as propostas deverão ter expresso em seu teor validade mínima de 60 dias a contar da data de apresentação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o total do item.

10.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item.

10.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.8.1 - A Pregoeira convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena, de preclusão do direito de preferência.

10.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

10.8.2 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

10.8.3 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.9 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10.10 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.11 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de certidões apresentadas em sessão.

10.12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no item 9.3.1 deste Edital, ainda que as mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.12.3.1 - Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

10.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.4.14 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15 – Caso haja lance de preço e por consequência a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.

10.16 – A Licitante vencedora deverá estar munida com a proposta de preço também em meio eletrônico para a possível elaboração da proposta reformulada.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, recursos com teor alheio ao motivado em sessão não serão considerados.

12.3. Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais ou alheias às motivações no momento do pleito do direito.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

14.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

14.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

14.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

15. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

18. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

19.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

19.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

19.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

19.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

19.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

19.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Atividade/Projeto: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.083 Programa de Saúde Bucal

Atividade/Projeto: 2.260 Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.278 Manutenção do Centro de Atendimento-CAPS

Atividade / Projeto: 2.279 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade / Projeto: 2.303 Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU

Atividade/Projeto: 2321 – Gestão das Ações do NASF

Atividade /Projeto: 2.324 CEO - Centro de Especialidade Odontológicas

Atividade/Projeto: 2894 – Outros Programas da Saúde

Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 02 e 14.

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

20.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

20.2.2. Apresentar documentação falsa;

20.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

20.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.5. Cometer fraude fiscal;

20.2.6. Fizer declaração falsa;

20.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

20.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

20.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

20.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.9. das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão,

21.1.1. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

21.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

21.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

21.4. É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e desde que não violem o disposto no presente edital, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

21.12. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas.

21.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.

21.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.

21.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

21.16. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados pelo licitante ou interessado, em horário de expediente (08:00 – 14:00), junto ao departamento de licitações e contratos, localizados na sede da prefeitura municipal de Carinhanha – BA. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.

Município de Carinhanha – BA, 28 de junho de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto n.º 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SAÚDE, CAPS E SAMU NESTE MUNICÍPIO.

2 – JUSTIFICATIVA

O Município de Carinhanha – BA, tem como base governamental o cuidado com a saúde de seu povo, adotando políticas sociais e reguladoras que busquem o melhor trato aos seus munícipes. Neste sentido, buscando a qualidade no atendimento dos usuários das unidades de saúde, faz-se necessário a aquisição dos serviços acima mencionados, a finalidade é atender a demanda de atendimento diário nas unidades de saúde. Esses serviços têm por finalidade manter os bons níveis atingidos nos últimos anos, baixa taxa de mortalidade causada por doenças e epidemias gerias, bem como aos serviços, programas e projetos que são desenvolvidos, visto que é necessário para a excelência no tangencial à saúde pública. Sendo assim, os serviços licitados são de suma importância para o atendimento a população, visto que Carinhanha – BA é um município pequeno e não dispõe do número adequado de profissionais e menos ainda de profissionais com a qualificação técnica devida para os serviços em questão. Optamos por não aceitar a participação de cooperativas devido ao vínculo de subordinação necessários à execução contratual, uma vez que à administração irá interferir com habitualidade na direta execução dos serviços. Além do mais, quando da realização de licitações para contratação de mão-de-obra terceirizável, a forma pela qual o labor será executado com supedâneo em contratações anteriores. Se ficar patente que essas atividades ocorrem, no mais das vezes, na presença do vínculo de subordinação entre o trabalhador e o fornecedor de serviços, deve o edital ser expresso (e fundamentado) quanto a esse ponto, o que autorizará a vedação à participação de cooperativas de trabalho, ou de mão-de-obra, de acordo com entendimento firmado no Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU”

No mesmo sentido, foram reiteradas decisões (Acórdão nº 1815/2003-Plenário, Acórdão nº 307/2004-Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281, TCU:

“É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.”

A razão para essa vedação é simples. Se assim não fosse, a disciplina das cooperativas violaria pilar basilar do Direito do Trabalho (art. 3º, da CLT). Nesse conflito de interesses e valores, direito das cooperativas x diretriz para a formação das relações de trabalho, prevaleceu o segundo, pois relaciona-se com direito constitucional fundamental.

Corroborando com nossa linha de pensamento, recentemente foi publicada a Lei nº 12.690/2012, confirmando que a celeuma envolvendo a contratação de cooperativas possui uma regra (tendente à possibilidade de participação em licitação), e uma exceção (pela impossibilidade, para atividades que, pela sua natureza, exijam subordinação de mão de obra). É o que se extrai do teor do art. 10, §2º c/c art. 5º, da citada Lei. Vejamos:

O TCU apreciou representação acerca de irregularidades ocorridas em pregão eletrônico promovido pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI), cujo objeto era o registro de preços para contratação de serviços especializados de suporte e administração da infraestrutura de dados, administração de dados e banco de dados, e Operação em Segurança da Informação. A representante questionara a adjudicação do objeto a uma cooperativa, ante a cláusula contida no subitem 5.2.6 da versão inicial do edital, que vedava a participação no certame de sociedades dessa natureza. Ao analisar a questão, o relator observou que o aludido item do edital original estabeleceu que não seria permitida a participação de sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do

Trabalho e a União, anexo ao edital, e a proibição do art. 4º da Instrução Normativa SLTI/MPOG 2, de 30/4/2008. O Termo de Conciliação Judicial deixa claro que a proibição da terceirização de serviços a cooperativas de trabalho se deve, entre outras razões, aos riscos relacionados a reclamações trabalhistas que poderão ser eventualmente ajuizadas, com o potencial de gerar graves prejuízos financeiros ao erário. Dessa forma, o relator ponderou que, “ainda que, em um primeiro momento, os valores ofertados por cooperativas pareçam economicamente vantajosos, não há que se falar em economicidade, mas, sim, em risco de relevante prejuízo financeiro para a administração pública advindo de eventuais ações trabalhistas”. Ponderou, ainda, que a “administração pública não pode se valer da contratação de cooperativas de trabalho nos casos em que há risco de lesão a direitos trabalhistas, tendo em vista os princípios da moralidade, da legalidade e da economicidade, bem como a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho, insculpidos nos arts. 1º, incisos III e IV, e 5º, caput, da Constituição Federal”. Ao final, o Colegiado, anuindo à proposição do relator, deliberou, entre outras medidas, no sentido de determinar ao ITI que se abstenha de prorrogar o contrato decorrente do citado pregão eletrônico e adote providências com vistas à realização de nova licitação destinada à substituição do ajuste, tomando as cautelas necessárias para evitar a recorrência, entre outras, da seguinte irregularidade: “permissão à participação de cooperativas de trabalho no certame, em afronta aos arts. 4º, inciso II, e 5º, da Lei 12.690/2012, à Súmula 281 do TCU, ao Termo de Conciliação Judicial entre a União e o Ministério Público do Trabalho, de 5/6/2003, e ao art. 4º da Instrução Normativa 2/2008 SLTI/MPOG”.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Acórdão nº 975/2005-Segunda Câmara, Acórdão nº 1815/2003 – Plenário – TCU, Acórdão nº 307/2004-Plenário, Súmula nº 281, TCU, subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1 O prazo de início dos serviços será de 4 dias a contar do recebimento da ordem de início de execução.

4.2 A prestação dos serviços será no local indicado pela secretaria responsável pela emissão da ordem de início dos serviços.

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

5.1 O início da prestação dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 10 (dez) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos serviços executados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

6.1 Efetuar a prestação dos serviços de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

6.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, dos produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

6.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.

6.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.

6.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do produto/serviço deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.

7- RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 Exercer a fiscalização através de Servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

7.2 A Contratante deverá efetuar o pagamento de acordo com o estipulado no resultado do Pregão.

7.3 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.

7.4 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8- DO PAGAMENTO

8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.

8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excucção dos serviços;

8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Atividade/Projeto: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.083 Programa de Saúde Bucal

Atividade/Projeto: 2.260 Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.278 Manutenção do Centro de Atendimento-CAPS

Atividade / Projeto: 2.279 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade / Projeto: 2.303 Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU

Atividade/Projeto: 2321 – Gestão das Ações do NASF

Atividade /Projeto: 2.324 CEO - Centro de Especialidade Odontológicas

Atividade/Projeto: 2894 – Outros Programas da Saúde

Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 02 e 14.

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por GLOBAL, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (6 MESES)
1.	ASSISTENTE SOCIAL	3		
2.	COLONOSCOPIA	3		
3.	DENTISTA	4		
4.	ECOCARDIOGRAMA	8		
5.	EDUCADOR FÍSICO	2		
6.	ENDOSCOPIA	10		
7.	ENFERMEIRO	20		
8.	FISIOTERAPEUTA	4		
9.	FONOAUDIÓLOGA	2		
10.	HOLLTER	5		
11.	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	2		
12.	ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO	300		
13.	MAPA	3		
14.	MÉDICO ANESTESISTA	2		
15.	MÉDICO AUTORIZADOR AIH	1		
16.	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1		
17.	MÉDICO CIRURGIÃO	1		
18.	MÉDICO CLÍNICO	4		
19.	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1		
20.	MÉDICO ENDOCRINLOGISTA	1		
21.	MÉDICO GASTRO	1		
22.	MÉDICO GINECOLOGISTA	2		
23.	MÉDICO NEUROLOGISTA	1		
24.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1		
25.	MÉDICO ORTOPEDISTA	2		
26.	MÉDICO OTORRINEO	1		

27.	MÉDICO PARA PSF	4		
28.	MÉDICO PEDIÁTRA	1		
29.	PLANTÃO MÉDICO 24h	40		
30.	MÉDICO PSIQUIATRA	1		
31.	MÉDICO REUMATOLOGISTA	1		
32.	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1		
33.	MÉDICO UROLOGISTA	1		
34.	MÉDICO VETERINÁRIO	1		
35.	NUTRICIONISTA	2		
36.	PSICÓLOGO	5		
37.	RAIOS - X COM LAUDO	10		
38.	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	8		
39.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30		
40.	TÉCNICO EM RAIOS-X	2		
41.	TÉCNICO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2		
42.	TESTE ERGOMÉTRICO	3		
43.	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	20		

ESPECIFICAÇÕES E MODELO DE PROPOSTA
(ANEXO II)

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar esubmetemos à apreciação desta Pregoeira anossapropostadepreçosrelativaaoEditalPregãoPresencialemepigrafecujoobjetoé a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SAÚDE, CAPS E SAMU NESTE MUNICÍPIO**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 024/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas. Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL (9 MESES)
1.	ASSISTENTE SOCIAL	5		
2.	COLONOSCOPIA	3		
3.	DENTISTA	6		
4.	ECOCARDIOGRAMA	8		
5.	EDUCADOR FÍSICO	2		
6.	ENDOSCOPIA	10		
7.	ENFERMEIRO	20		
8.	FISIOTERAPEUTA	4		
9.	FONOAUDIÓLOGA	2		
10.	HOLLTER	5		
11.	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO	1		
12.	LAUDOS ELETROCARDIOGRAMA	1		

13.	MAPA	3		
14.	MÉDICO ANESTESISTA	2		
15.	MÉDICO AUTORIZADOR AIH	1		
16.	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1		
17.	MÉDICO CIRURGIÃO	1		
18.	MÉDICO CLÍNICO	1		
19.	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1		
20.	MÉDICO ENDOCRINLOGISTA	1		
21.	MÉDICO GASTRO	1		
22.	MÉDICO GINECOLOGISTA	2		
23.	MÉDICO NEUROLOGISTA	1		
24.	MÉDICO OFTALMOLOGISTA	1		
25.	MÉDICO ORTOPEDISTA	1		
26.	MÉDICO OTORRINEO	1		
27.	MÉDICO PARA ESF	1		
28.	MÉDICO PEDIÁTRA	1		
29.	MÉDICO PLANTONISTA	31		
30.	MÉDICO PSIQUIATRA	1		
31.	MÉDICO REUMATOLOGISTA	1		
32.	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1		
33.	MÉDICO UROLOGISTA	1		
34.	MÉDICO VETERINÁRIO	1		
35.	NUTRICIONISTA	2		
36.	PSICÓLOGO	5		
37.	RAIOS - X COM LAUDO	10		
38.	RESSONÂNCIA NUCLEAR MAGNÉTICA	8		
39.	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	35		

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 024/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

À
Pregoeira Municipal
Simone Leite Xavier Souza
Ref.: Pregão Presencial n.º 024/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (_____) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (_____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º xxx/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 024/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, VISANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE HOSPITALAR, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA SANITÁRIA A SAÚDE, CAPS E SAMU NESTE MUNICÍPIO.

1.1 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).

3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade/Projeto: 2065 – Piso de Atenção Básica – PAB

Atividade/Projeto: 2066 – Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2068 – Incentivo ao Programa Saúde Familiar - PSF

Atividade/Projeto: 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/ Projeto: 2.083 Programa de Saúde Bucal

Atividade/Projeto: 2.260 Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.278 Manutenção do Centro de Atendimento-CAPS

Atividade / Projeto: 2.279 Gestão das Ações de Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Atividade / Projeto: 2.303 Serviço de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU

Atividade/Projeto: 2321 – Gestão das Ações do NASF

Atividade /Projeto: 2.324 CEO - Centro de Especialidade Odontológicas

Atividade/Projeto: 2894 – Outros Programas da Saúde

Elemento: 3.3.9.0.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física e/ou

Elemento: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 02 e 14.

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

- 4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento entregue ao Município de Carinhanha - BA;
- 4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
- 4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
- 4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
- 4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

- 5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.
- 5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;
- 5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação;
- 7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 024/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveisá espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 024/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.ºxxx/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____

┌
└

|
|

ANEXO VIII

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.ºxxx/2018.

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., junto a Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, sendo detentor dos seguintes poderes:

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)

CPF:

RG:

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

O Município de Carinhanha – BA, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de N.º 026/2018, objetivando contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus da frota de veículos a serviço deste município. A abertura será no dia 13 de julho de 2018, às 08:30 (oito horas e trinta minutos) , na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e demais atos deste certame serão publicados no diário oficial do município <http://www.carinhanha.ba.gov.br>. Informações gerais através do e-mail licitacao.cnn.ba@gmail.com. Carinhanha – BA, 29 de Junho de 2018. SIMONE LEITE XAVIER SOUZA – PREGOEIRA/DECRETO N.º 002/2018.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CÂMARA DE AR, PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DESTA MUNICÍPIO.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

O MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/07/2018.

HORÁRIO: 08:30 H (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO: Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhonha – BA, CEP: 46.445-000.

CREDENCIAMENTO: 08:30H às 08:40H

DO OBJETO

21.17. O objeto desta licitação é a **contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus da frota de veículos a serviço deste município.**

21.18. A licitação será subdivida em **LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **LOTES** forem de seu interesse.

21.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço **UNITÁRIO por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

21.20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.20.1. ANEXO I - Termo de Referência;

21.20.2. ANEXO II – Especificações e Modelo de proposta;

21.20.3. ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 2002);

21.20.4. ANEXO IV - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

21.20.5. ANEXO V - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99);

21.20.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

21.20.7. ANEXO VII - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

21.20.8. ANEXO VIII - Minuta do contrato;

21.20.9. ANEXO IX – Declaração de Custos Adicionais;

21.20.10. ANEXO X – Modelo de Procuração.

22. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

22.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

22.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

22.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

22.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

22.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

22.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;

22.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

22.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

22.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

22.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

23. DO CREDENCIAMENTO

23.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se A Pregoeira para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido dos seguintes documentos:

b) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Em se tratando de MEI (Micro Empreendedor Individual), cópia do certificado de inscrição no MEI.

c) **CÓPIA AUTENTICADA em cartório competente** dos documentos de RG e CPF do titular em se tratando de empresa individual ou MEI, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios administradores se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada conjuntamente, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

d) tratando-se de procurador: este deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

I - a procuração deverá ser assinada por todos os administradores da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma.

II - a procuração apresentada em fotocópia deverá estar devidamente autenticada em cartório competente.

e) o representante ou procurador deverão apresentar junto ao credenciamento **CÓPIA AUTENTICADA** em cartório competente de documento oficial de identificação que contenha foto.

f) O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

g) Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

h) Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

24. DA ABERTURA DA SESSÃO

24.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar A Pregoeira os seguintes documentos:

24.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

24.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, quando for o caso (conforme modelo anexo), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006;

24.1.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

24.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	
À	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018	
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	
CNPJ N.º:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	E-MAIL:

24.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

25. DA PROPOSTA DE PREÇOS

25.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas, numeradas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

25.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

25.1.2. Preço **TOTAL POR LOTE**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.

25.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

25.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

25.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

25.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

25.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

25.3. Em uma via, impressa preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante (exceto documentos emitidos por terceiros que sejam a ela anexados, quando couber), a apresentação da proposta comercial como

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme encontrada no Anexo VI apresentação de proposta escrita conforme Termo de Referência, vide anexo II, deste edital e Declaração de Inclusão dos Custos Adicionais, conforme Anexo VIII.

25.4. Declaração de Desimpedimento de Licitar ou Contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

26. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

26.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

26.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

26.3. A Pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

26.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no sub-ítem anterior, A Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

27. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

27.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, A Pregoeira dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

27.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **TOTAL DO LOTE**.

27.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

27.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

27.4. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

27.4.1. A Pregoeira identificará os preços ofertados pelas ME/EPP e COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.

27.4.2. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

27.4.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no sub-ítem anterior.

27.4.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

27.4.5. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

27.4.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

27.5. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

d) produzidos no País;

e) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

f) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

27.5.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

27.6. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

27.7. Após a negociação do preço, A Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

28. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

28.1. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, A Pregoeira deverá consultar todos os documentos disponíveis para verificar e confirmar o enquadramento do licitante na condição da ME/EPP.

28.1.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, A Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

28.2. Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

28.3. A Pregoeira **poderá** solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

28.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, A Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

28.4.1. Nessa situação, A Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

28.5. No julgamento das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

28.6. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

29. DA HABILITAÇÃO

29.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, A Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

29.1.1. Constatada a existência de sanção, A Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

29.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

29.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial (em hipótese alguma serão autenticados no ato do certame).

29.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

29.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: **CÓPIA AUTENTICADA** da inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **CÓPIA AUTENTICADA** do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

29.3.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no Cadastro Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c. Prova de inscrição no Caddastro Municipal da sede do licitante do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

29.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007,deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

29.3.3. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

29.3.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a. Alvará de localização e funcionamento da empresa, conforme art. 30, IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

b. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado do contrato que ensejou o vínculo entre as partes ou nota(s) fiscal(is) que comprove o fornecimento dos produtos em características aos licitados.

b.1 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverá comprovar aptidão com o fornecimento dos produtos compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b.2 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 deverão estar devidamente autenticadas em cartório competente.

b.3 O atestado, contrato ou nota nota(s) fiscal(is) descrito no inciso I do item 10.5 se apresentado em originais não necessitam de autenticação em cartório competente.

29.3.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

b. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

29.3.6. Na hipótese de algum documento estar com o seu prazo de validade vencido, e caso A Pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante deverá apresentar imediatamente documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

29.3.7. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

29.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

29.4.1. No caso de inabilitação, A Pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

29.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

29.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, A Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

29.7. No julgamento da habilitação, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

29.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

29.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, §1º da Lei Complementar 123/2006.

29.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o item anterior deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

29.8.3. A declaração do vencedor de que trata este item acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

29.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

29.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

30. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

30.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois), a contar da solicitação da Pregoeira.

30.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

30.1.2. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

30.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

30.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

31. DOS RECURSOS

31.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

31.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

31.3. Cabe A Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

31.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

31.4. O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

31.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

32. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

32.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

32.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

33. DO CONTRATO

33.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

33.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

33.2. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

33.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

33.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

33.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

33.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

33.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

33.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

34. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

34.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

35. DO PREÇO

35.1. Os preços, quando for o caso, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições da lei 10.192/2001 e, no que com ela não conflitam, com as disposições da Lei 8.666/93.

36. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

36.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

37. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

37.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

38. DO PAGAMENTO

38.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

38.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

38.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

38.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

38.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

38.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Código Tributário Municipal.

38.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime.

38.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

38.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

38.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

38.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês.

39. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

39.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda
Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.
Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%
Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico
Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio
Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer

Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos

Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo

Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública

Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto

Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE

Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha

Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS

Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD

Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS

Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias

Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS

Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB

Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária

Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS

Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar

Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD

Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS

Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo

Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU

Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF

Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo

Fonte de Recurso: 14; 02

DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

39.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

39.2.1. Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

39.2.2. Apresentar documentação falsa;

39.2.3. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

39.2.4. Comportar-se de modo inidôneo;

39.2.5. Cometer fraude fiscal;

39.2.6. Fizer declaração falsa;

39.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

39.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no sub-ítem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

c. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) LOTE(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município por prazo de até 02 (anos);

39.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

39.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

39.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

39.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

39.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa da União e cobradas judicialmente.

39.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

40. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

40.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

40.1.1. Caberá aA Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

40.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

40.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

40.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação dA Pregoeira em contrário.

40.4. É facultada aA Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

40.5. No julgamento da habilitação e das propostas, A Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 40.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 40.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 40.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 40.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 40.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 40.11.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 40.12.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Carinhanha - BA, situada na Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.425-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 08:00 horas.
- 40.13.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 40.14.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 2002, do Decreto n. 3555 de 2000, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, e da Lei n.º 8.666 de 1993, subsidiariamente.
- 40.15.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Carinhanha/BA, com exclusão de qualquer outro.

Município de Carinhanha – BA, 29 de junho de 2018.

SIMONE LEITE XAVIER SOUZA
Pregoeira Municipal
Decreto N.º 002/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE CÂMARA DE AR, PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.

OBS.: TODOS OS PNEUS DEVEM SER DE FABRICAÇÃO NACIONAL.

2 – JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para a aquisição/contratação deste objeto se justifica face à necessidade de substituição dos pneus e câmaras de ar dos veículos e máquinas pertencentes ao Município de Carinhanha - BA, com serviços de borracharia, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

3 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520, de 2002, ao Decreto n.º 3.555, de 2000, à Lei Federal n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n.º 3.722, de 2001, à Lei Complementar n.º 123, de 2006, à Lei Complementar n.º 147, de 2014, e subsidiariamente à Lei Federal n.º 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

4 – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

4.1 O prazo de entrega será de no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou requisição de compra.

4.2 A entrega será no local indicado pela secretaria responsável.

4.3 Os serviços de montagem, balanceamento e alinhamento nos veículos que receberão os pneus, deverão ser executados dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação da secretaria responsável.

4.4 A entrega poderá ser realizada pela contratada de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas;

5 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

5.1 O recebimento dos produtos e serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

5.2 O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 05 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais e execução dos serviços.

5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao Recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

5.4 A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido e serviço executado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

5.6 A licitante vencedora, por ocasião da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal, **deverá comprovar que os pneus apresentados possuem no máximo 12 (doze) meses de fabricação.**

5.6.1 A comprovação a que alude o subitem anterior, deverá ser feita por meio de relação que acompanhará a Nota Fiscal dos produtos entregues, contendo os seguintes dados:

- Marca do pneu;
- Especificação das medidas de cada pneu;
- Apresentação do código DOT de cada pneu;
- Semana e ano de fabricação de cada pneu;
- Data da entrega, assinatura do representante legal e carimbo CNPJ da licitante vencedora.

5.7 Não serão aceitos **pneus recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.**

5.8 Os pneus ofertados pela licitante vencedora deverão atender os termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus mínima de 05 (cinco) anos.

6 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 6.1 Os materiais deverão ter garantia de **no mínimo 12 (doze) meses**, sem limite de quilometragem, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- 6.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, **Certificado de Garantia** do Fabricante, ou documento similar, no ato da entrega dos pneus;
- 6.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;
- 6.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados **exclusivamente pela contratada**.
- 6.5 A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

7 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

- 7.1 Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.
- 7.2 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 7.3 Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior.
- 7.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento.
- 7.5 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente ao servidor responsável da secretaria.
- 7.6 A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados/inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.

8- DO PAGAMENTO

- 8.1 O Município pagará à Contratada, pelo fornecimento dos materiais e prestação dos serviços, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento do material e prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações e nas formas contidas neste Termo de Referência.
- 8.2 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do material/excução dos serviços;
- 8.3 O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, o objeto licitado não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita no Termo de Referência.

9. EMPENHO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa, correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

Unidade Orçamentária: 02 – Gabinete do Prefeito
Atividade/Projeto: 2.015 – Manutenção do Gabinete do Prefeito.
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 05 - Secretaria Munic. de Administração, Planejamento e Fazenda
Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção da Sec. de Adm. Fazenda e Planejamento.
Atividade/Projeto: 2.316 – Manutenção do Conselho Tutelar
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.094 - Manutenção da Educação Infantil – FUNDEB - 40%

Atividade/Projeto: 2.096 – Manutenção do FUNDEB – 40%
Atividade/Projeto: 2.098 - Manutenção do Ensino Básico
Atividade/Projeto: 2.102 - Manutenção do Ensino Médio
Atividade/Projeto: 2.250 - Manutenção do Ensino Fundamental – QSE
Atividade/Projeto: 2.295 - Gestão de Programs do FNDE
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00, 01; 15; 19

Unidade Orçamentária: 07 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.118 – Manutenção da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Atividade/Projeto: 2.211 – Manutenção do Desporto Amador
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Mun. de Obras, Transportes e Serv. Urbanos
Atividade/Projeto: 2.123 – Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo
Atividade/Projeto: 2.130 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
Atividade/Projeto: 2.197 – Manutenção e Conservação de Estradas e Pontes
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 12 - Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.161 – Manutenção da Secretaria de Desenvol. Econômico e Sustentável
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 14 – SAAE Serviço autônomo de Água e Esgoto
Atividade/Projeto: 2.145 – Manutenção dos Serviços Administrativos - SAAE
Atividade/Projeto: 2.305 – Manutenção da Secretaria do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00

Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social Carinhanha
Atividade/Projeto: 2.057 - Manutenção do FMAS
Atividade/Projeto: 2.087 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGD
Atividade/Projeto: 2.088 – Manutenção do IGD - SUAS
Atividade/Projeto: 2.286 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
Atividade/Projeto: 2.293 – PAIFP-CRAS Serviços de Proteção Atendimento Integral a Famílias
Atividade/Projeto: 2.294 – Gestão de Programas da Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.306 – Gestão das Ações do FEAS
Elemento: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 00; 29

Unidade Orçamentária: 08 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.065 - Piso de Atenção Básica - PAB
Atividade/Projeto: 2.066 - Incentivo Ações Básicas de Vigilância Sanitária
Atividade/Projeto: 2.067 - Incentivo ao PACS
Atividade/Projeto: 2.068 - Incentivo ao Programa Saúde Familiar
Atividade/Projeto: 2.070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.080 - Vigilância em Saúde – ECD
Atividade/Projeto: 2.260 - Manutenção do SUS
Atividade/Projeto: 2.289 - Gestão de Outros Programas do Fundo a Fundo
Atividade/Projeto: 2.298 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.303 – Serviço de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU
Atividade/Projeto: 2.321 – Núcleo de Apoio a Saúde da Família – NASF
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material De Consumo
Fonte de Recurso: 14; 02

10- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 À licitante vencedora poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei Federal n.º 10.520/02 e na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores pelo não fornecimento do objeto e serviços, conforme especificado neste Termo de Referência.

11- DA PROPOSTA

11.1 Será considerado vencedor, o licitante que oferecer a proposta de menor preço por LOTE, que será considerado, numericamente, até dois dígitos após a vírgula.

13- DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E QUANTIDADES

13.1 Conforme quadro abaixo.

LOTE I						
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marc a	V. Unitário	V. Total
1.	Válvula para pneus sem câmara.	Unidade	50			
2.	CÂMARA DE AR ARO 13 Medidas de Pneus Compatíveis: 145/80 R 13 , 155/80 R 13 , 165/70 R 13 , 175/70 R 13 , 165/80 R 13 , 185/70 R 13 , 165/70 R 14 E 185/60 R 14	Unidade	60			
3.	CÂMARA DE AR ARO 14 Medidas de pneus Compatíveis: 5.90x14 , 7.35 x 14, 165/70 R 14 , 185/60 R 14 , 175/65 R 14 , 175/70 R 14 , 185/65 R 14 , 185/70 R 14 , 195/70 R 14	Unidade	60			
4.	PNEUS 175/70 R13, Material: Borracha; Aro: 13; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-190 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 82 kg - suporta até 475 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 6,26 kg; altura: 57,52 cm;	Unidade	60			

	largura: 17,5 cm; profundidade: 57,52 cm; dimensão do pneu: 175/70; perfil do pneu: 70; linha: P400;					
5.	PNEUS 175/70R14 Material: Borracha; Aro: 14; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-190 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 88 kg - suporta até 560 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 61 cm; largura: 18 cm; profundidade: 61cm; dimensão do pneu: 175/70; perfil do pneu: 70.	Unidad e	70			
6.	PNEUS 185R14C Material: Borracha; Aro: 14; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-210 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 88 kg - suporta até 560 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 18,5 cm; profundidade: 59,61cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 70.	Unidad e	60			
7.	PNEUS 195/55R15 Material: Borracha; Aro: 15;	Unidad e	10			

	<p>desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 85 kg - suporta até 515 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 19,5 cm; profundidade: 55cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 70.</p>					
8.	<p>PNEUS 205/55R16</p> <p>Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 91 kg - suporta até 615 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.</p>	Unidade	10			
9.	<p>PNEUS 195/55R16</p> <p>Material: Borracha; Aro: 16; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 91 kg - suporta até 615 kg; categoria do pneu:</p>	Unidade	10			

	Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.					
10.	PNEUS 205/70R15 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 96 kg - suporta até 710 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.	Unidade	10			
11.	PNEUS 195/60R15 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO.	Unidade	06			
12.	PNEUS 225/75R16 Material: Borracha; Aro: 16; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-170km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 118 kg - suporta até 1320 kg;	Unidade	10			

13.	PNEUS 275/80R22,5 Material: Borracha; Aro: 22,5; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO;					
14.	PNEUS MOTO 275/18 Material: Borracha; Aro: 18;	Unidade	04			
15.	PNEUS MOTO 90/90/18 Material: Borracha; Aro: 18;	Unidade	04			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....).						

LOTE II						
ITEM	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
1.	PNEU 1.000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	Unidade	20			
2.	PNEU 1.400/24 - 16 LONAS	Unidade	10			
3.	PNEU 17/5/25 - 16 LONAS	Unidade	04			
4.	PNEU 700/16 – 16 LONAS	Unidade	10			
5.	PNEU 900/20 – LISO 14 LONAS	Unidade	20			
6.	PNEU 100/20 – LISO 14 LONAS	Unidade	20			
7.	PNEU 18.40/30	Unidade	10			
8.	PNEU 215/75, ARO 17,5	Unidade	10			
9.	PNEU 750 ARO 16	Unidade	40			

10.	PNEU 12.5/80/18 R4 12 LONAS	Unidade	06			
11.	PNEU 19.5 L/24	Unidade	06			
12.	PROTETOR ARO 24 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	06			
13.	PROTETOR 17/5/25 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	10			
14.	PROTETOR ARO 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	10			
15.	PROTETOR ARO 20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que	Unidade	70			

	protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.					
16.	PNEUS 275/80R22.5 Material: Borracha; Aro: 22,5; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-110 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 3250/3000kg; perfil do pneu: 80.	Unidade	66			
17.	Câmara de ar aro 17/5/25	Unidade	15			
18.	Câmara de ar aro 24	Unidade	25			
19.	Câmara de ar 700 / 16	Unidade	25			
20.	Câmara de ar 900 / 20	Unidade	30			
21.	Câmara de ar 1.000 / 20	Unidade	60			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....).						

- Prazo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05(cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.
- Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela;
- As empresas licitantes deverão apresentar no envelope n.º 01 (proposta) Certificado do INMETRO do fabricante dos pneus constantes em suas propostas.
- Local de Entrega: Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado desta prefeitura, de acordo com a solicitação do Setor de Almoxarifado, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018

ANEXO II

QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BAHIA
PREGOEIRA MUNICIPAL

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), vem apresentar e submetemos à apreciação desta Pregoeira a nossa proposta de preços relativa ao Edital Pregão Presencial em epígrafe cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus da frota de veículos a serviço deste município**, que serão utilizados de acordo com as necessidades, através do **Pregão Presencial n.º 026/2018** constantes no **Anexo I** que contém as especificações técnicas e comerciais que possibilitarão o preparo das propostas.

Discriminar o objeto, conforme relação do **Anexo I**, CONSTANDO, necessariamente: **item, quantidade, descrição, Unidade, Marca (se houver marca para o produto), R\$/unitário e R\$/Total. (com no máximo duas casas após a vírgula).**

LOTE I

LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
16.	Válvula para pneus sem câmara.	Unidade	150			
17.	CÂMARA DE AR ARO 13 Medidas de Pneus Compatíveis: 145/80 R 13 , 155/80 R 13 ,165/70 R 13 , 175/70 R 13 , 165/80 R 13 , 185/70 R 13 , 165/70 R 14 E 185/60 R 14	Unidade	180			
18.	CÂMARA DE AR ARO 14 Medidas de pneus Compatíveis: 5.90x14 , 7.35 x 14, 165/70 R 14 , 185/60 R 14 , 175/65 R 14 , 175/70 R 14 , 185/65 R 14 , 185/70 R 14 , 195/70 R 14	Unidade	200			
19.	PNEUS 175/70 R13, Material: Borracha; Aro: 13; desenho do pneu: Simétrico;	Unidade	200			

	veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-190 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 82 kg - suporta até 475 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 6,26 kg; altura: 57,52 cm; largura: 17,5 cm; profundidade: 57,52 cm; dimensão do pneu: 175/70; perfil do pneu: 70; linha: P400;					
20.	PNEUS 175/70R14 Material: Borracha; Aro: 14; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-190 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 88 kg - suporta até 560 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 61 cm; largura: 18 cm; profundidade: 61cm; dimensão do pneu: 175/70; perfil do pneu: 70.	Unidade	250			
21.	PNEUS 185R14C Material: Borracha; Aro: 14; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-210 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 88 kg - suporta até 560 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 18,5 cm; profundidade: 59,61cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 70.	Unidade	180			
22.	PNEUS 195/55R15 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e	Unidade	20			

	carga máxima suportada por pneu: 85 kg - suporta até 515 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 19,5 cm; profundidade: 55cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 70.					
23.	PNEUS 205/55R16 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 91 kg - suporta até 615 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.	Unidade	20			
24.	PNEUS 195/55R16 Material: Borracha; Aro: 16; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 91 kg - suporta até 615 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura: 59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.	Unidade	20			
25.	PNEUS 205/70R15 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-240 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 96 kg - suporta até 710 kg; categoria do pneu: Passeio; peso (unidade pneu): 11,16 kg; altura:	Unidade	20			

	59,61 cm; largura: 20,5 cm; profundidade: 63,13cm; dimensão do pneu: 185/14C; perfil do pneu: 55.					
26.	PNEUS 195/60R15 Material: Borracha; Aro: 15; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO.	Unidade	16			
27.	PNEUS 225/75R16 Material: Borracha; Aro: 16; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-170km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 118 kg - suporta até 1320 kg;	Unidade	30			
28.	PNEUS 275/80R22,5 Material: Borracha; Aro: 22,5; desenho do pneu: Simétrico; veículo indicado: carro; certificados: INMETRO;					
29.	PNEUS MOTO 275/18 Material: Borracha; Aro: 18;	Unidade	10			
30.	PNEUS MOTO 90/90/18 Material: Borracha; Aro: 18;	Unidade	10			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....).						

LOTE II						
LOTE	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	V. Unitário	V. Total
22.	PNEU 1.000/20 BORRACHUDO 16 LONAS	Unidade	80			
23.	PNEU 1.400/24 - 16 LONAS	Unidade	30			
24.	PNEU 17/5/25 - 16 LONAS	Unidade	04			
25.	PNEU 700/16 – 16 LONAS	Unidade	30			
26.	Pneu 900/20 – LISO 14 LONAS	Unidade	80			
27.	PNEU 100/20 – LISO 14 LONAS	Unidade	80			
28.	PNEU 18.40/30	Unidade	20			
29.	PNEU 215/75, ARO 17,5	Unidade	40			
30.	PNEU 750 ARO 16	Unidade	100			
31.	PNEU 12.5/80/18 R4 12 LONAS	Unidade	20			
32.	PNEU 19.5L/24	Unidade	20			
33.	PROTETOR ARO 24 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da	Unidade	30			

	roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.					
34.	PROTETOR 17/5/25 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	20			
35.	PROTETOR ARO 16 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	30			
36.	PROTETOR ARO 20 É uma capa protetora, feita com borracha espessa que protege a câmara de ar das imperfeições da roda, das falhas na região do talão do pneu, defeitos ou avarias causados pela rodagem, que podem furar ou rasgar a câmara em situações adversas.	Unidade	170			
37.	PNEUS 275/80R22.5 Material: Borracha; Aro: 22,5; certificados: INMETRO; classificação e índice de velocidade: T-110 km/h; índice e carga máxima suportada por pneu: 3250/3000kg; perfil do pneu: 80.	Unidade	66			
38.	Câmara de ar aro 17/5/25	Unidade	15			
39.	Câmara de ar aro 24	Unidade	25			
40.	Câmara de ar 700 / 16	Unidade	25			
41.	Câmara de ar 900 / 20	Unidade	30			
42.	Câmara de ar 1.000 / 20	Unidade	140			
Valor total do LOTE R\$: 0,00 (.....).						

- Prazo de garantia: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 05(cinco) anos, sem limite de quilometragem, contados a partir do recebimento dos pneus.
- Os pneus ofertados pela proponente devem atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus. Somente serão aceitos pneus novos, não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, de acordo com a tabela;
- **As empresas licitantes deverão apresentar no envelope n.º 01 (proposta) Certificado do INMETRO do fabricante dos pneus constantes em suas propostas.**
- Local de Entrega: Os pneus deverão ser entregues no almoxarifado desta prefeitura, de acordo com a solicitação do Setor de Almoxarifado, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital.

Declaramos que:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pelo Município de Carinhanha.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de entrega dos produtos ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10520/2002.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de Carinhanha, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- o prazo de entrega será de no máximo de: _____ (mínimo de 01 (um) dia, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- os produtos ofertados atende todas as especificações exigidas no Anexo I Termo de Referência.

Empresa Licitante:

C.N.P.J./MF N.º

Endereço:

Telfax:

Cel:

E-mail:

Responsável Legal da Empresa:

CPF/MF do Responsável pela Empresa:

RG do Pessoa Responsável pela Empresa:

Endereço Residencial do Responsável pela Empresa:

Local e Data da realização da licitação

Carimbo com CNPJ da Empresa

Titular/Sócio(s) Administrador(es)

CPF: RG

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 10.520, DE 2002)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º, Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA** sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2018
---	--------------------

AO
Município de Carinhanha – BA.
Pregoeira e Equipe de Apoio

Ref.: Pregão Presencial N.º 026/2018

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)**

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 026/2018
---	--------------------

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.ºÓrgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2018.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007**

À
Pregoeira Municipal
Simone Leite Xavier Souza
Ref.: Pregão Presencial n.º 026/2018

Objeto: _____, conforme Anexo II deste Edital.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, endereço eletrônico _____, Tel: (.....) _____, neste ato representada por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, Órgão Emissor _____, residente e domiciliado à _____, n.º _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado _____, CEP: _____, Cel (.....) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que é micro empresa ou empresa de pequeno porte e que se encontra sob o regime da Lei complementar 123/2006 fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2018

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

ANEXO VII**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018.

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante /Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ - _____, em ____ de _____ de 2018.

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)

ANEXO VIII**MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº ---/2018.
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CARINHANHA – ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.105.209/0001-24, com sede à Praça Henrique Brito, 344, Centro, Carinhanha – BA, CEP: 46.445-000, representada pelo Prefeito Municipal – **GERALDO PEREIRA COSTA**, brasileiro, maior, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 343098458 – SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o n.º 046.835.955-91, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de Carinhanha, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **CNPJ: XXXXXXXX/XXXX-XX**, situada a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, representada neste ato pelo **XXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **Pregão Presencial n.º 026/2018**, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal em XX/XX/XXX, dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.2 - Constitui o presente objeto a **contratação de empresa para aquisições futuras e eventuais de câmara de ar, pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento, e forças em pneus da frota de veículos a serviço deste município.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – A vigência do presente instrumento será a contar da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei 8.666/93 com suas alterações.
2.2- O presente contrato terá sua validade até 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

3.1– O valor total do presente contrato é representado pela importância de R\$ 0,00 (XXXXXXX).
3.2 – As despesas decorrentes do presente Edital e de seu respectivo contrato correrão a conta do LOTE orçamentário:
Unidade: xxxxxxxxxxxx
Atividade: xxxxxxxxxxxx
Elemento: xxxxxxxxxxxx
Fonte de Recurso: xxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUARTA – FATURAMENTO E ENTREGA

4.1 – A **Contratada** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao fornecimento/prestação de serviços entregue ao Município de Carinhanha - BA;
4.2 – Na nota fiscal/fatura a **Contratada** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais;
4.3 – Por ocasião da entrega dos produtos, este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no Item 4.2;
4.4 – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução e solicitada outra nota fiscal/fatura, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.
4.5 – Os produtos deverão ser entregue nos locais indicados na requisição de compra.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTOS

5.1 – O pagamento será efetuado após à apresentação da Nota Fiscal à setor competente para vistoria e liberação do Recurso.

5.2 – O Município de Carinhanha deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente;

5.3 – Para os casos de rejeição dos serviços, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento previsto no LOTE 6.1 acima proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o Município de Carinhanha.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 – Os preços indicados na cláusula terceira são fixos e irredutíveis, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 – Caso a **Contratada** tencione efetuar a entrega do objeto do presente instrumento através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes estadual e a prova de sua regularidade perante a fazenda federal, estadual e municipal;

7.1.1 – O não atendimento do disposto no item 7.1 acima implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, ate que seja apresentada essa documentação;

7.2 – No ato da entrega, os serviços serão verificados e deverão estar de acordo com as especificações deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

8.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

8.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

8.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

8.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

8.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

8.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

8.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA fica responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

9.2. A CONTRATADA deverá manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços, credenciada a representá-la sempre que necessário junto à CONTRATANTE.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução dos serviços.

9.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

9.5. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

9.6. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, ou seja: proibindo de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Fica terminantemente vedada à Contratada a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo no entanto a Contratada cumprir rigorosamente com todas as suas condições e cláusulas, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 – O não cumprimento dos prazos de entrega/reposição constantes no presente instrumento e ainda a prática de qualquer transgressão das suas condições sujeitarão a Contratada às seguintes sanções:

a – Advertência por escrito;

b – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição do material, aplicado ao valor total do contrato, para o respectivo item, até o limite de 5% (cinco por cento) desse mesmo valor;

c – Multa de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor total do item do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja atraso na entrega do material;

d – Rescisão unilateral do contrato pelo Município de Carinhanha e suspensão temporária da Contratada de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Município de Carinhanha por prazo não superior a 02 (dois) anos, no caso de ser excedido o limite de 5% (cinco por cento) estabelecido na letra b.

11.2 – As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas desde que facultada a defesa prévia da Contratada no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

11.3 – As multas previstas no item 10.1, letras b e c, poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à Contratada.

11.4 – O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a Contratada às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 – O Município de Carinhanha poderá rescindir o presente instrumento nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93 no que couber, além das previstas no item 9.1, letras d da cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo Pregão Presencial n.º 026/2018, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 com suas alterações;

13.2 – O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 – Fica eleito o foro desta comarca de Carinhanha - BA, com expressa renúncia de outro qualquer por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato reger-se-a pelo disposto na Lei 8.666/93 e os casos omissos aplicar-se-á subsidiariamente as lei especiais aplicáveis á espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VEICULAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO: O presente contrato é celebrado com licitação Pregão Presencial n.º 026/2018.

Carinhanha - BA, XX de XXXXXX de XXXX.

GERALDO PEREIRA COSTA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS ADICIONAIS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**

(Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Tel: (.....), neste ato representada por, portador da Carteira de Identidade n.º Órgão Emissor, residente e domiciliado à, n.º, Bairro, na Cidade de, Estado, CEP:, Cel (.....), **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**, que os preços ora apresentados aos **lotes** ____, encontram-se inclusos todos os custos adicionais para a prestação dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, embalagem, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

Local e Data.

Carimbo do CNPJ

RESPONSÁVEL
CPF: _____ RG: _____

┌
└

|

|

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018.

OUTORGANTE:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

OUTORGADO:

_____ (Nome completo), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil),
_____ (profissão), portador da identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, Residente
_____ (endereço), _____ (cidade), _____ (Estado).

PODERES:

O **OUTORGANTE**, acima qualificado, confere ao **OUTORGADO**, também qualificado acima, poderes para representar a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., junto aA Pregoeira do Município de Carinhanha - Bahia, com a finalidade de apresentar e entregar documentos, assinar declarações, propostas de preços, formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, assinar contrato, enfim, praticar todos os atos inerentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2018**.

Local / Data.

NOME, ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(Reconhecer firma)
CPF:
RG:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/70F8-38BE-2B19-7DCF> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 70F8-38BE-2B19-7DCF



Hash do Documento

D145ACB5A3F902CC27BF4A676D0E406C4F3C24A542539C8D932CC41B9CD9BD74

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/06/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 29/06/2018 17:26 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25